



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI
Fls. _____
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 04/2017
Proc. Administrativo nº 11/2017

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Sebastião Barros e a empresa Josué Alves da Silva - ME na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.805/0001-59, com sede administrativa na Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros(PI), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ONÉLIO CARVALHO SANTOS, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros, Estado do Piauí

CONTRATADA: JOSUÉ ALVES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.006.562/0001-94, com sede na Av. José Onório Granja, s/n, Bairro Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. JOSUÉ ALVES DA SILVA, portador do RG nº 1.908.457 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 823.877.963-49, residente e domiciliado em Morro Cabeça no Tempo – PI.

As partes acima, têm entre si justo e acertado, por este instrumento e na melhor forma de direito, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do **Processo de Dispensa nº 04/2017**, considerando as normas contidas analogamente no art. 24, inciso IV Lei n.º Federal 8.666, de 21/06/1993, quanto à **Dispensa de Licitação** para contratação de serviços técnicos de natureza singular, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em 103 Poços Artesianos pertencentes ao município de Sebastião Barros – PI em caráter emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a ser pago, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A parcela mensal desse contrato será paga diretamente à conta da Contratada através de transferência bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município 2017/ FPM/ ICMS/ ISS/ REC. PRÓPRIAS.

Ficha	Unid. Orç	Class. Funcional	Nat. Despesa	Font. Grupo	Font. Código
322	02.05.00	15.452.0022.2039	3.3.90.39.00	001	00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros - PI
Fls. _____
Ass

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

INCISO I - Efetuar os pagamentos com pontualidade ao contratado, até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços.

INCISO II - A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

INCISO III - A CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

INCISO IV – Fornecer todas as peças, bombas, motores e materiais para que a CONTRATADA possa executar os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

INCISO I - Prestar os serviços, nas quantidades e especificações solicitadas e autorizadas pelo Gestor Municipal.

INCISO II - Atender imediatamente a toda e qualquer intercorrência que vier ocorrer inerente ao objeto do respectivo contrato.

INCISO III - Refazer às suas expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas que vier a apresentar problema;

INCISO IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela não prestação dos serviços ensejados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

INCISO V - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato;

INCISO VI - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

INCISO VII - Prestar de imediato os serviços objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

INCISO VIII - Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios;

INCISO IX - Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

INCISO X - Utilizar na execução do presente Contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

INCISO XI - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A prestação do serviço, consubstanciada no presente contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017**, com o disposto analogamente com art. 24, inciso IV ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI
Fls. _____
Ass

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade até o dia 31/03/2017, contada da data de sua assinatura, ou até a contratação final do processo licitatório visando o presente objeto, na ocorrência do que sobrevier primeiro, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelas hipóteses e prazos máximos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77 e 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória correspondente ao restante dos meses vincendos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e legislação comum.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência acerca deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Sebastião Barros (PI), 25 de janeiro de 2017.

Onélio Carvalho dos Santos
Onélio Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
Onélio Carvalho de Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Josué Alves da Silva
JOSUÉ ALVES DA SILVA - ME
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Germano S.
CPE: 876.784.603-11

CPF: